

Eu Rubens João Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar a Taxa de Imposto destinado a fundo de assistência Social:

Parágrafo Único - a Taxa Cobrada pela municipalidade será de 20% vinte por cento em todos os impostos de cada contribuinte recolhido pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino  
em 8 de abril de 1964

Rubens João Silveira  
prefeito municipal  
Resolução n° 6/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Jivo Pedro Gomes

Licenciado da Câmara municipal  
por tempo indeterminado para tratar  
de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino,  
em 9 de abril de 1964

Rubens Ferreira Siqueira  
prefeito municipal

### Decreto N° 1

O Prefeito Municipal  
de Major Gercino no uso de suas  
atribuições legais;

Decreta:

Concede aposentadoria por  
tempo de serviço a Aurora Jorgelina  
Gahuleta, professora municipal lotada  
na escola pública municipal de  
Llereré, com os proventos mensais  
de cruzeiros (doze mil cruzeiros), a  
partir do corrente mês.

Este decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Major  
Gercino, dia 9 de abril de 1964.